



Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH”, para autorizar as instituições financeiras oficiais federais a disponibilizarem linha de crédito especial para os hospitais integrantes da rede Ebserh.



SF/19485.30779-67

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. Ficam as instituições financeiras oficiais federais autorizadas a criar linha de crédito especial para atender aos hospitais integrantes da rede EBSEH, com as seguintes finalidades:

- I – investimento em reforma, ampliação e modernização da infraestrutura hospitalar; e
- II – aquisição de equipamentos de energia renovável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma estatal vinculada ao Ministério da Educação que conta com 54 mil colaboradores e administra 40 hospitais universitários federais espalhados pelo país.

A rede de hospitais que compõe a Ebserh é constantemente procurada pela parcela mais carente da população,



Senado Federal

que não tem acesso a planos de atendimento privado. Ademais, por serem vinculados a universidades, os hospitais da Ebserh sempre devem focar na pesquisa e no desenvolvimento médico.

No entanto, apesar de seu enorme alcance e da enorme relevância que possuem para o interesse público, é notória a baixa capacidade de investimentos e o sucateamento desses hospitais.

A crise do sistema de saúde público no Brasil é avassaladora e, certamente, os hospitais universitários não saíram imunes. Pelo contrário, estão entre os mais prejudicados, já que possuem um orçamento extremamente restrito. Casos de leitos fechados, cancelamento de cirurgias, redução nos atendimentos, falta de medicamentos, materiais e equipamentos não são incomuns.

Portanto, ante essa realidade calamitosa, urge que este Parlamento tome uma atitude para proteger o direito indelével garantido constitucionalmente ao cidadão brasileiro de acesso à saúde.

Nesse sentido, propomos o presente projeto de lei, que tem o objetivo de permitir que as instituições financeiras oficiais federais, como a Caixa Econômica Federal e o BNDES, ofereçam linhas de financiamento especialmente direcionadas para os hospitais da rede Ebserh, com o objetivo de permitir que estes façam os investimentos necessários para aquisição de equipamentos e manutenção da infraestrutura hospitalar, bem como se tornem energeticamente autossuficientes.

Diante da urgência e da relevância do quadro exposto, rogamos apoio aos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2019.

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
(PSB – PB)



SF/19485.30779-67